

209/188
20/88
848
SAF



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Proc	2504/79
Fl.	352
Rev.	104

✓

CI Nº 100/CPI/88

Brasília, 02 de junho de 1988

Do: Coordenador do Patrimônio Indígena
Ao: Superintendente da SUAF

*De acordo com Superintendente SUAF,
uma minuta do anteprojeto
HAB, solicitando ao Superintendente CÉLIO
de Área São Marcos posicionamento atual*

13/06/88

Senhor Superintendente,

A Embrapa, através do seu Centro Nacional de Recursos Genéticos - CENARGEN, tem desenvolvido esforços junto a esta Fundação no sentido de firmar um convênio para pesquisar o "Cavalo Selvagem de Roraima", habitante natural da Reserva Indígena de São Marcos/RR.

A Coordenadoria do Patrimônio Indígena enviou dois servidores que, acompanhados de Pesquisadores do referido Centro, percorreram a Reserva Indígena para traçar um programa de ação conjunta. No entanto, o levantamento dessa equipe constatou a presença de um fazendeiro, conhecido por Apolinário, que reivindica uma área com cerca de 115 mil hectares, justamente na região onde encontram-se os animais em apreço, alegando possuir título de propriedade da terra cedida pelo Governo do Estado do Amazonas.

A par disso, solicitamos a essa SUAF providenciar estudos visando apurar a real situação na região pretendida e instruir a CPI para que a pesquisa, com objetivo de preservar o "Cavalo Selvagem de Roraima", possa ter o apoio necessário por parte da FUNAI.

Adiantamos a V.Sª que o estudo ora solicitado deverá se proceder em caráter sigiloso, visto que quaisquer ações que possam causar constrangimento ao citado fazendeiro poderão resultar em prejuízo à sobrevivência dos animais.

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex. 3º andar
CEP 70 530 Brasília D.F

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL	
Data	1/1/
Cod.	00000451



Proc. 2504/79
Fls. 353/4
Rubrica

Aproveitamos a oportunidade para informar a V.Sª que o assunto em pauta já é do conhecimento dos Servidores PAULO ROBERTO SOARES e CORNÉLIO VIEIRA DE OLIVEIRA.

Atenciosamente,

EDUARDO GABRIEL
Chefe da CPI



A D.F.
solicitando informar.

Exec 07.06.88

Walter Ferreira Mendes
Superintendente Substituto
Superintendência de Assuntos
Fundatórios - SUAF/FUNAI

de dep da D.F.

Informamos a V.S: que não possuímos nenhum documento a respeito de ocupantes não-índios m. AI São Marcos.

Antonio de Jesus Neto
Eng.º Agrônomo -
CREA n.º 1287/D

CPI/HFS/mv

ao Servidor Antonio P.N. Neto.
Verificar se na levantamentos Fundiários da AI São Marcos/RR, figura como ocupante o Sr. Apolinário
388 09.06.88



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Proc.	2504/79
Fls.	354
Rubrica.	

CI Nº 0384/88 - SUAF

Brasília, 22 JUN 1988

Do: Antropólogo CÉLIO HORST
Ao: Senhor Superintendente da SUAF
Ref.: CI Nº 100/CPI/88

Senhor Superintendente,

1. O Centro Nacional de Recursos Genéticos (CENARGEM) tem realizado excelentes pesquisas e por diversas vezes já atuou em Áreas Indígenas não tendo surgido problemas.

2. No momento, estão em andamento gestões no sentido de ser firmado um Convênio para pesquisar o "Cavalo Selvagem de Roraima", mais precisamente, na Colônia Indígena Agropecuária de São Marcos (Portaria Nº 305, de 26 de dezembro de 1969).

3. Uma série de fazendas estão instaladas na São Marcos estando inclusive a Vila de Pacaraima (Fronteira Brasil/Venezuela) e a Colônia do Samã.

4. O último Grupo de Trabalho que esteve em Roraima realizou o levantamento populacional indígena e a plotagem das malocas, trabalho este que está em poder da SG/CSN.

5. O posicionamento atual da área São Marcos, referente às malocas, tuxauas e população é a seguinte:

MALOCAS	TUXAUAS	POPULAÇÃO		
		M	F	T
01. Roça	Manoel Paulo Lopes	45	38	63
02. Perdiz	Joaquim Peres de Lima	51	44	95
03. Bala	Manoel da Silva Santos	55	55	110
04. Bananal	Conrado Pereira	50	40	90
05. Boca da Mata	Ramão Marques	98	75	173
06. Santa Rosa	Valdir Peres	31	25	56
07. Curicaca	Domício Pereira da Silva	13	23	36



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

2504/79
355
Rua: [Handwritten Signature]

MALOCAS	TUXAUAS	POPULAÇÃO		
		M	F	T
08. Sabiá	José Maria de Lima	33	27	60
09. Campo Alegre ...	Lino Augusto da Silva	59	51	110
10. Vista Alegre ...	Cláudio Alfredo de Souza	139	122	261
11. Arai	Áureo Messias	44	43	87
12. Sorocaima I	Mário Roberto Flores	40	41	81
13. Sorocaima II ...	Aderaldo D. da Costa	29	22	51
14. São Marcos	Francisco Coelho	47	40	87
15. Tigre	Firmino Galdino Nascimento	22	13	35
16. Mauixe	Abel Mafra dos Santos	51	57	108
17. Milho	Ramiro Manoel Tavares	59	55	114
18. Darora	Fernando Augusto da Silva	60	57	117
19. Lago Grande	Atanásio Motta	91	89	180
T O T A L		1.017	917	1.934

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
Célio Horst
Antropólogo

SUAF/CH/dcs



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

PAK	2504/89
Fol.	363
Rubrica:	104

INFORMAÇÃO Nº 80 /89 - SUAF
Ref.: **CI/CORPI/Nº 245/89 - FAZENDA SÃO MARCOS**

Senhor Superintendente da SUAF.

A Fazenda São Marcos ou Colônia Indígena São Marcos desde muitos anos vem sendo palco de arengas e conflitos, tendo como objeto a terra, historicamente considerada como terra indígena. O Sr. **Apolinário** é apenas um dos muitos invasores fazendeiros existentes, que se apresentam como detentores de domínio sobre parte das terras de São Marcos. É sem dúvida e de longe o ocupante não-índio que mais problemas cria na região e cuja retirada da terra indígena é insistentemente requerida pela comunidade indígena.

Além das fazendas de terceiros, existem prósperos povoados nas terras da Fazenda São Marcos, que estão a exigir providências por parte da FUNAI, como de resto para todas as terras indígenas de Roraima.

Entendo que a FUNAI sozinha não tem condição de resolver o problema, entretanto com a constituição de um Grupo de Trabalho com representantes da FUNAI, SADEN, INCRA e GOVERNO DE RORAIMA, com a concentração de esforços e com recursos do Calha Norte, o Governo ainda tem condições de equacionar a maioria dos problemas das terras indígenas, sem grandes custos sociais e econômicos, desde que se adote iniciativa com certa urgência, de tal maneira a aproveitar-se do apoio do atual Governo do Estado, que certamente poderá ser decisivo na condução do assunto, e, mais ainda, evitar que o surto desenvolvimentista porque experimenta o Estado, exerça natural pressão sobre as terras indígenas, dificultando as soluções.

Para o caso retratado na CI/CORPI/Nº 245/89, e no momento, sugiro o encaminhamento do assunto, à Procuradoria Jurídica, para que analisado o fato, considere a conveniência de se ajuizar ação competente no sentido da retirada da cerca construída pelo Sr. **Apolinário**.

A consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 1989.


Dalton Ferreira Mendes

Superintendente do Distrito
Superintendente Regional de Assuntos
Fundacionais
SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.

SUAF/VFM/dcs